



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2024

De 18 de dezembro de 2024.

**INSTITUI A MEDALHA DE HONRA AO
MÉRITO EDUCACIONAL
“PROFESSORA IVETE ANTUNES DE
OLIVEIRA” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica criada a Medalha de Honra ao Mérito Educacional “Professora Ivete Antunes de Oliveira”, com a finalidade de homenagear professores da comunidade pilarense que comprovem os seguintes requisitos:

I – ter lecionado no município por pelo menos 10 (dez) anos;

II – ter se destacado e prestado relevantes serviços à educação em Pilar do Sul;

III - ter se aposentado como professor.

§1º A Medalha de Honra ao Mérito Educacional “Professora Ivete Antunes de Oliveira” é intransferível e cada pessoa só poderá recebê-la uma única vez.

§2º A medalha que trata o artigo 1º, será confeccionada na cor dourada, deverá conter a inscrição: Medalha de Honra ao Mérito Educacional “Professora Ivete Antunes de Oliveira”, no centro o brasão do Município, e será suspensa por uma fita.

Art. 2º A concessão da honraria será proposta pela Câmara Municipal, na quantidade de uma por ano, e sua concessão dependerá da aprovação de Projeto de Decreto Legislativo por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Legislativo.

§1º O Projeto de Decreto Legislativo deverá conter a apresentação de breve biografia e curriculum vitae da pessoa indicada contendo os dados e informações que comprovem os requisitos citados no artigo 1º.

§2º A medalha representa o símbolo físico da homenagem que será realizada, anualmente, na Sessão Solene de aniversário de organização político-administrativa do município de Pilar do Sul

§3º É vedada a indicação de nome de parlamentar ou de parente até segundo grau que esteja no exercício do mandato.

(Handwritten signature)



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data sua publicação.

Pilar do Sul, 18 de dezembro de 2024.


ELI DE GOIS VIEIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


LUCAS DE GOES VIEIRA JÚNIOR
Diretora Legislativo